



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER Nº 0136/2011
PROCESSO Nº 232/2011

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei nº 167/2011, **“QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIOS COM O SEST – SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDOR”**.

A cedência conforme visa o presente Projeto de Lei de um oftalmologista, servidor público municipal, para atuar junto ao SEST/SENAT, em razão de 50% de sua carga horária.

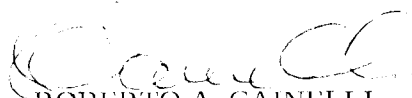
Em contrapartida o SEST/SENAT disponibilizará ao Município de Bento Gonçalves seu consultório oftalmológico para consultas pelo Sistema Único de Saúde.

O Parágrafo único do inciso V do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal que diz: O Município pode ceder servidores públicos Municipais, e professores, mediante a aprovação da Câmara Municipal de Vereadores.

Considerando os aspectos acima, essa Assessoria entende que o Projeto de Lei nº 167/2011, possui as condições de tramitação e votação.

É o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 18 de agosto de 2011.


Econ. ROBERTO A. CAINELLI
Corecon-RS 7836